



REQUERIMENTO Nº 143/2017

Presidente:

Jairo Pacheco
Alisson Rosa
Vereador

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que institui o Projeto “Arte na Praça” e dá outras providências. Para tanto, sugere o Anteprojeto de Lei que segue em anexo.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha autoria, tem como finalidade solicitar a implantação de uma feirinha gastronômica nos moldes da já realizada na sede do município.

O Projeto “**Arte na Praça**” é uma forma da comunidade do Distrito vender seus produtos, aumentando a renda familiar. Além do mais, o consumidor terá acesso a um horário diferenciado para comprar produtos e alimentos, bem como, um espaço público ocupado de forma saudável durante o período da noite.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para que aprovemos o requerimento proposto.

SALA DAS SESSÕES, aos 20 dias do mês de junho de 2017.

Genivaldo Moreira da Silva
Vereador Geninho

Alan César Rodrigues
Vereador

Douglas Evangelista Troncha
Vereador

Jairo Pacheco
Presidente

Alisson Rosa
Vereador

Ricardo de Oliveira Carneiro
Vereador

Marcelo Godoi
Vereador

Ronidebar Christopper Luciano
Vereador

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

ANTEPROJETO DE LEI Nº 014/2017, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Projeto “**Arte na Praça**” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o projeto “**Arte na Praça**”, que visa implantar feira com artesanato, arte culinária, exposições artísticas e culturais, proporcionando cultura e lazer à comunidade do Distrito de Domiciano Ribeiro.

Parágrafo único - O projeto a que se refere o *caput* do presente artigo será considerado de interesse público, efetivado e custeado pelo município de Ipameri, o qual poderá celebrar convênios e parcerias com outros entes públicos e privados a fim de consolidar o aludido acontecimento.

Art. 2º - O Projeto “**Arte na Praça**” acontecerá às quintas-feiras das 18hs00min às 23hs00min, na Praça “Patrocínio Cardoso dos Santos”.

Art. 3º - O Projeto ora instituído passará a constar no calendário oficial de Eventos do Município de Ipameri.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SESSÕES, aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2017.


Douglas Evangelista Troncha
Vereador Douglas Troncha